

**EDITAL Nº109, DE 10 DE JUNHO DE 2022****PROCESSO ELEITORAL COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS PARA O BIÊNIO 2022/2023**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.675, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS PARA O BIÊNIO 2022/2023**, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR nos termos da Resolução Nº 08, de 30 de abril de 2014 do Conselho Superior

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DO OBJETIVO**

Art. 1º Convocar os servidores do Campus, os(as) discentes matriculados(as) em cursos técnicos e superiores regulares presenciais do Campus Assis Chateaubriand, bem como pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Campus Assis Chateaubriand, o Grêmio Estudantil, os Centros Acadêmicos, estudantes das Pós-graduações do campus IFPR – Assis Chateaubriand e os representantes da Sociedade Civil Organizada da Região de Assis Chateaubriand para que escolham os seus representantes junto ao Colégio Dirigente do Campus (CODIC) para cumprirem mandato no biênio 2022/2023. Em conformidade com o Regimento Interno dos Colégios Dirigentes dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná nos termos da Resolução Nº 22, de 02 de setembro de 2014 e com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR nos termos da Resolução Nº 08, de 30 de abril de 2014 do Conselho Superior que estabelecem que o CODIC é um órgão consultivo, propositivo, alternativo, mobilizador e normativo de apoio técnico político à gestão no Campus.

**Parágrafo Único:** Dentre as especificidades do CODIC, estão:

- I. A FUNÇÃO CONSULTIVA E PROPOSITIVA: corresponde às competências para assessorar a gestão do Campus, opinando sobre as ações pedagógicas, administrativas, orçamentárias e disciplinares exercidas no Campus.
- II. A FUNÇÃO AVALIATIVA: corresponde às competências para diagnosticar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das ações desenvolvidas pelo Campus.
- III. A FUNÇÃO MOBILIZADORA: corresponde às competências para apoiar, promover e estimular a comunidade escolar e local em busca da melhoria da qualidade do ensino e do acesso à escola.
- IV. A FUNÇÃO NORMATIVA: corresponde à função de orientar e disciplinar, por meio de normas complementares, diretrizes e indicações, dentro do âmbito de suas competências, obedecendo aos marcos legais do IFPR.

**TÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES**  
**CAPÍTULO I**  
**DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS**

Art. 2º O Colégio Dirigente do Campus – CODIC – é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico político à gestão no Campus, tendo a seguinte composição de acordo com as resoluções normativas:

- I. Direção-Geral, como Presidente;
- II. Diretoria de Planejamento e Administração;
- III. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Representação de 50% das Coordenações de Curso e/ou área, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro), eleitos por seus pares;
- V. 02 (dois) representantes dos docentes;
- VI. 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação;
- VII. 02 representantes discentes, sendo um do ensino superior, quando houver;
- VIII. 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio
- IX. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as).

Art. 3º Os membros dos segmentos I, II e III fazem parte do organograma do Campus e ocupam cargos de Direção;

**Parágrafo Único:** os Representantes dos Coordenadores de Cursos, inciso IV, serão escolhidos por seus pares em reunião convocada, no dia 29 de junho de 2022.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 4º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 2º deste regulamento.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º O processo eleitoral de que trata o artigo 4º do presente regulamento para composição do Colégio Dirigente do Campus, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do Campus.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) servidores(as), sendo pelo menos um(a) de segmento diferente, a fim de coordenar e implementar no Campus o processo eleitoral de escolha dos representantes dos incisos V a IX.

#### **Seção I DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Publicar a lista de candidatos (as);
- IV. Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão no processo de votação e na totalização dos votos;
- V. Providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de constituição do Colégio Dirigente.

### **CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO Seção I DA ELEGIBILIDADE**

Art. 8º Poderá se inscrever como candidato a representante de seus respectivos segmentos:

- I. Servidores docentes do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus Assis Chateaubriand;
- II. Servidores técnicos administrativos do quadro de pessoal ativo permanente, lotados e em efetivo exercício no Campus Assis Chateaubriand;
- III. Discentes regularmente matriculados no ensino presencial no Campus Assis Chateaubriand.
- IV. Pais de alunos regularmente matriculados no ensino presencial no Campus Assis Chateaubriand.

Art. 9º Não poderá se inscrever como candidato a representante de seus respectivos segmentos servidor que estiver:

- I. em licença sem vencimentos;
- II. em capacitação com concessão de afastamento total;
- III. à disposição de outros órgãos.

#### **Seção II DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10º As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio (Anexo I e II), assinado pelo postulante e protocolado junto a Secretaria Acadêmica do Campus, obedecendo ao cronograma estabelecido neste regulamento.

#### **Seção III DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 11º O período de inscrição das candidaturas será de **21 à 30 de junho de 2022**.

Art. 12º O período para divulgação preliminar das inscrições é para 01 de julho de 2022 e a divulgação final das inscrições é para 04 de julho de 2022.

#### **Seção IV DOS ELEITORES**

Art. 13º Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

- I. Servidores docentes do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus Assis Chateaubriand;
- II. Servidores técnicos administrativos do quadro de pessoal ativo permanente, lotados e em efetivo exercício no Campus Assis Chateaubriand;
- III. Discentes regularmente matriculados no ensino presencial no Campus Assis Chateaubriand.

Art. 14º Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos inscritos, pertencentes à sua categoria.

Art. 15º Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I. Para os servidores (docentes, técnicos administrativos), maior tempo de serviço;
- II. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;
- III. Para os discentes, o candidato de maior idade.

Art. 16° Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores(as) junto a Secretaria Acadêmica e Seção de Gestão de Pessoas do Campus Assis Chateaubriand para controle da votação.

#### **Seção V DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

Art. 17° As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão Eleitoral pela Direção-Geral.

Art. 18° As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, constando os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética e, com local para rubrica de membros da mesa receptora.

#### **Seção VI DA MESA RECEPTORA**

Art. 19° Será constituída mesa receptora única, localizada no saguão de frente a Biblioteca (Bloco Administrativo) do Campus Assis Chateaubriand.

Art. 20° A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, devendo, obrigatoriamente, estarem presentes durante os trabalhos de votação, no mínimo dois membros.

Art. 21° A Comissão Eleitoral providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

- I. 03 (três) urnas vazias;
- II. Relação oficial dos(as) servidores(as) e alunos(as) aptos(as) a votar;
- III. Cédulas oficiais de votação;
- IV. Ata de votação.

Art. 22° Os componentes da mesa receptora farão adequações ou serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo eleitoral.

Art. 23° No recinto da mesa receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, de fiscais credenciados e do(a) votante, este último durante o seu período de votação.

#### **Seção VII DA VOTAÇÃO**

Art. 24° A realização do processo eleitoral será no dia **06 de julho de 2022** das 08h30 às 11h30, das 14h00 às 17h00 e das 19h às 21h no Campus Assis Chateaubriand.

Art. 25° A votação dar-se-á em cabine individual.

Art. 26° No início da votação a urna será lacrada pelos membros da Comissão Eleitoral na presença de um(a) eleitor(a) presente no local.

Art. 27° Durante a votação, cabe ao(à) eleitor(a):

- I. Por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;
- II. Assinar a lista de eleitor(a) apto(a) a votar;
- III. Receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e, dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Verificar se a cédula encontra-se danificada, viciada ou assinalada, podendo, nestes casos, solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes;
- V. Assinalar o(s) quadrado(s) correspondente(s) ao(s)/à(s) candidato(s)/a(s) de sua preferência, na cédula de votação;
- VI. Depositar a cédula na urna;

Art. 28° A mesa receptora de votos providenciará senha para todos(as) os(as) eleitores(as) que estiverem na fila de votantes às 11h30, 17h00 e às 21h.

Art. 29° Encerrado o prazo de votação, os membros da mesa receptora deverão:

- I. Interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa, considerando-se o previsto no Art. 28 do presente Edital;
- II. Destacar, nas listas de votantes, todos(as) os(as) que não compareceram;
- III. Preencher e assinar a Ata de Votação (Anexo IV);

#### **Seção VIII DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 30° Cada candidato poderá manter 01 (um) fiscal, por ele credenciado, junto à mesa receptora.

Art. 31° A atuação do(a) fiscal consiste no acompanhamento das atividades de votação e apuração dos votos, solicitando providências à Comissão Eleitoral caso verifique algum fato que infrinja as regras da eleição.

Art. 32° A atuação do(a) fiscal deverá ser realizada de forma respeitosa e discreta, sendo proibido qualquer tipo de interferência e/ou manifestação junto aos(às) servidores(as) votantes.

### **Seção IX DA APURAÇÃO**

Art. 33° A apuração será realizada pelos membros da mesa receptora, no dia **06 de julho de 2022** depois de encerrados os trabalhos de votação.

Art. 34° A mesa apuradora será instalada na sala da Direção Geral (Bloco Administrativo) do Campus, podendo ser acompanhada por um número de até 20 (vinte) pessoas da comunidade escolar, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

Art. 35° As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um(a) dos(as) componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".

Art. 36° Serão considerados "NULOS" os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não corresponderem às oficiais;
- II. Não estiverem rubricadas por um dos membros da mesa receptora;
- III. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- IV. Houver a marcação em mais do que dois nomes da lista de candidatos(as);
- V. Contiverem rasuras de qualquer ordem;

Art. 37° Serão considerados "EM BRANCO" os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

Art. 38° As dúvidas havidas durante a apuração serão dirimidas por maioria dos votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 39° Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará o registro do quantitativo de votos atribuídos a cada candidato(a).

Art. 40° A Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Apuração (Anexo V), proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção-Geral do Campus.

Art. 41° As cédulas não utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.

Art. 42° As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado que será guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

### **Seção X DOS RESULTADOS**

Art. 43° A Comissão Eleitoral organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 44° A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 45° Apreciados os recursos, a Direção-Geral do Campus Assis Chateaubriand homologará o resultado final da eleição.

§ 1º Serão considerados membros titulares, o(a) primeiro(a) e o segundo candidatos(as) mais votados(as), em cada categoria, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 2º Serão considerados membros suplentes o(a) terceiro(a) e o(a) quarto(a) candidatos(as) mais votados, em cada categoria, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

### **Seção XI DOS RECURSOS**

Art. 46° Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado.

Art. 47° O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

### **CAPÍTULO V DO REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS**

Art. 48° O representante de que trata o inciso VIII do art. 2º deste regulamento será definido por:

Serão candidatos os pais que possuírem o seguinte requisito:

- I - Ter o filho regularmente matriculado em curso técnico na modalidade integrado, ofertado pelo Campus Assis Chateaubriand do IFPR;

II – A eleição do representante dos pais do CODIC será através de sorteio público entre os nomes dos candidatos existentes;

III – Do sorteio resultará 01 titular e 01 suplente sendo esta a ordem do respectivo sorteio público.

IV – Para realizar inscrição de candidatura, entregar o formulário de inscrição, conforme o anexo II, na Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Assis Chateaubriand, de acordo com o cronograma deste edital.

**Parágrafo único:** Na inexistência de candidatos a seção pedagógica indicará/convidará membros dos pais para compor o colégio de dirigentes do campus.

#### **CAPÍTULO VI DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 49° Os representantes de que trata o inciso IX do art. 2º deste regulamento serão definidos por:

I – Serão candidatos os indicados por suas respectivas entidades patronais e entidades de trabalhadores;

II – A eleição do representante das entidades patronais e entidades de trabalhadores do CODIC, será por meio de indicação dos respectivos presidentes destas entidades, caso haja mais que um interessado, estes deverão de preencher o formulário de inscrição, conforme anexo III e após será realizado sorteio público entre os nomes dos candidatos existentes, separados por segmento representativo;

III – Da indicação será de 01 titular e 01 suplente.

#### **TÍTULO III DO CRONOGRAMA**

Art. 50° Para realização do processo de instalação do Colégio Dirigente do Campus Assis Chateaubriand obedecer-se-á o seguinte cronograma:

#### **CRONOGRAMA EDITAL Nº 109/2022 – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**

DATA	ETAPA	LOCAL
20/06/2022	Publicação do Edital	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
21/06/2022 à 30/06/2022	Período de inscrições das candidaturas dos docentes, técnicos administrativos, discentes do IFPR e pais de alunos.	Secretaria Acadêmica do Campus Assis Chateaubriand
01/07/2022	Homologação preliminar das inscrição dos candidatos	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
04/07/2022	Homologação final das inscrição dos candidatos	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
06/07/2022 Das 15h00 às 16h00	Sorteio Público * Presença não obrigatória	Saguão em frente a Biblioteca
06/07/2022	Eleição	Saguão em frente a Biblioteca
06/07/2022	Homologação do resultado	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
13/07/2022	Primeira reunião de constituição do CODIC	Campus Assis Chateaubriand – Avenida Cívico, 475, Assis Chateaubriand

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51° Qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá obter informações do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos discentes dos cursos técnicos e superiores, dos representantes de pais de alunos e representantes da sociedade civil, mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná–Campus Assis Chateaubriand, à Comissão Eleitoral.

Art. 52° O processo de votação, sob a Presidência da Comissão Eleitoral, desenvolver-se-á com a observância deste Edital, da Legislação em vigor e do Calendário da Eleição, devidamente aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 53° A íntegra deste Edital será publicada nos locais de costume do Instituto Federal do Paraná–Campus Assis Chateaubriand e na internet, no sítio <http://assis.ifpr.edu.br/>.

Art. 54° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e em última instância pela Direção-Geral do Campus Assis Chateaubriand.

**Anexo I - EDITAL Nº 109/2022 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR**

Requerimento de inscrição de candidato para eleição de representantes das categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente para composição do Colégio Dirigente do Campus Assis Chateaubriand – CODIC.

Nome completo (favor preencher com letra de forma):		
SIAPE/Matricula	Data Nascimento	Data de entrada na Instituição:
Endereço:		
Cidade	UF:	CEP:
Telefone:	Residencial:	Email:

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição de candidato a representante:

- ( ) docente  
 ( ) técnico administrativo  
 ( ) discente.

Declaro ter conhecimento do Edital 006/2019 – Campus Assis Chateaubriand/ IFPR.

Documentos anexos:

- ( ) Relatório de dados funcionais(documento impresso pelo SIGEPE);  
 ( ) Declaração de matrícula (discente)  
 ( ) Cópia de documento oficial com foto.

Data:

\_\_\_\_\_  
 Assinatura candidato

Uso exclusivo da Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_, membro da Comissão Eleitoral, recebo este pedido de inscrição de candidato para representante no Colégio de Dirigente do Campus, conforme Edital \_\_\_/2019.

**Anexo II - EDITAL Nº 109/2022 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR**

Requerimento de inscrição para candidatura à representante dos pais de alunos

Nome do Candidato:		
Nome do filho e o nome do curso que ele frequenta no Campus Assis Chateaubriand:		
Os demais dados preencher com informações do candidato ou representante.		
Endereço:		
Cidade	UF:	CEP:
Telefone:	Residencial:	Email:

Data:

**OBS:** Preencher e enviar via e-mail ao endereço: gabinete.assis@ifpr.edu.br

<b>Para uso exclusivo da Comissão</b>	
Deferida ( )	Indeferida ( )
Assis Chateaubriand	Ass.: Presidente da Comissão:

**Anexo III - EDITAL Nº 109/2022 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR**

Requerimento de inscrição para candidatura à representante das entidades patronais e de trabalhadores.

Nome da sociedade civil candidata:		
Nome do candidato representante:		
Os demais dados preencher com informações do candidato ou representante.		
Endereço:		
Cidade	UF:	CEP:
Telefone:	Residencial:	Email:

Data:

**OBS:** Preencher e enviar via e-mail ao endereço: gabinete.assis@ifpr.edu.br

<b>Para uso exclusivo da Comissão</b>
---------------------------------------

Deferida ( )	Indeferida ( )
Assis Chateaubriand	Ass.: Presidente da Comissão:

**ANEXO IV - EDITAL Nº 109/2022 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR**

Ata da Mesa Receptora  
REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES

Eleição CODIC -Art. 44 do Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 –CONSUP, de 30 de abril de 2014.

ABERTURA

Às..... horas do dia ....., no Campus Assis Chateaubriand, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacraram as urnas vazias na presença do(a) eleitor(a) ....., dando início a votação para o processo eleitoral de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para comporem o Colégio Dirigente do Campus –CODIC. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

ENCERRAMENTO

Às ..... horas, do dia ....., após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital de Convocação, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urnas, cédulas não utilizadas, edital de convocação, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

**ANEXO V - EDITAL Nº 109/2022 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR**

Ata da Mesa Apuradora  
REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES

Eleição CODIC -Art. 44 do Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 –CONSUP, de 30 de abril de 2014. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se no Campus Assis Chateaubriand, do Instituto Federal do Paraná, o processo eleitoral de representantes . docentes, técnicos administrativos e discentes para comporem o Colégio Dirigente do Campus – CODIC. Os trabalhos foram iniciados às ..... horas, com encerramento às ..... horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Assis Chateaubriand, 10 de junho de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 10/06/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1792905** e o código CRC **945B01E8**.